



Câmara Municipal de Sesimbra

Condições de Alienação

Hasta Pública

Alienação de cortiça a extrair dos sobreiros existentes em terrenos do
Domínio Público e Privado do Município de Sesimbra



CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO

ÍNDICE

CLÁUSULA 1.^a - Objecto da Hasta Pública

CLÁUSULA 2.^a - Identificação e localização

CLÁUSULA 3.^a - Entidade pública adjudicante

CLÁUSULA 4.^a - Enquadramento legal para alienação

CLÁUSULA 5.^a - Publicitação

CLÁUSULA 6.^a - Base de licitação

CLÁUSULA 7.^a - Condições de participação e apresentação de propostas

CLÁUSULA 8.^a - Ato público

CLÁUSULA 9.^a - Juri da adjudicação

CLÁUSULA 10.^a - Adjudicação provisória e definitiva

CLÁUSULA 11.^a - Despesas do adjudicatário

CLÁUSULA 12.^a - Obrigações do Adjudicatário

CLÁUSULA 13.^a - Fiscalização

CLÁUSULA 14.^a - Omissões

CLÁUSULA 15.^a - Consulta do processo

CLÁUSULA 16.^a - Reabertura de novo procedimento por hasta pública ou ajuste direto

ANEXOS - I, II, III, IV, V, VI VII, VIII, IX (plantas de localização) e X (modelo de apresentação de propostas)





Câmara Municipal de Sesimbra

Condições de Alienação

CLÁUSULA 1.ª

Objecto da Hasta Pública

1 - A presente hasta pública tem por objeto a extração e alienação cortiça.

2 - A cortiça será extraída dos sobreiros existentes em terrenos do domínio público e privado do município de Sesimbra, localizados nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX podendo os concorrentes deslocar-se ao local para perceção das características da mesma.

3 - A extração deverá ser executada, após adjudicação definitiva e respetivo pagamento, conforme previsto na cláusula 10.ª do presente procedimento, devendo igualmente respeitar as normas legais (Decreto – Lei nº169/2001 de 25 de maio).

CLÁUSULA 2.ª

Identificação e localização

1 - Os sobreiros localizam-se nos terrenos identificados em plantas de localização (anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX) que se identificam:

Imóvel nº	Freguesia	Localidade	Localização	Artigo nº	Descrição da Conservatória	Planta (Anexo)
1	Castelo	Alto das Vinhas	Rua Serra da Estrela e parte da Rua Serra da Gardunha	Domínio Público	Domínio Público	I
2	Castelo	Quinta da Maça	Atrás do loteamento da Quinta da Maça	9720, 9721 e Domínio Público	6137, 6138 e Domínio Público	II
3	Castelo	Maça	Terreno do Campo de Ténis da Maça	17889	12514	III
4	Castelo	Sampaio	Atrás do loteamento da Rua da Quinta do Texugo	17064	12071	IV



Imóvel n.º	Freguesia	Localidade	Localização	Artigo n.º	Descrição da Conservatória	Planta (Anexo)
5	Castelo	Alfarim	Rua das Abertas	6505	3418	V
6	Castelo	Carrasqueira	Arruamentos do loteamento	Domínio Público	Domínio Público	VI
7	Quinta do Conde	Boa Água 3	Rua das Rosas	Domínio Público	Domínio Público	VII
8	Quinta do Conde	Conde 3	Parcelas de terreno junto à Etar da Quinta do Conde	16654 5495	2972 2971	VIII
9	Quinta do Conde	Ribeira de Marchante	Terreno junto ao Cemitério da Quinta do Conde	Misto – Rustico (parte) 33, 34 e 35 da seção D e 18221	9763	IX

2 - Caso os concorrentes pretendam visitar os locais acima mencionados, deverão marcar dia e hora para o efeito, com a Responsável pela Coordenação da Divisão de Higiene Urbana – Eng.^a Alexandra Neves Neto, através do n.º de telefone 212288582 ou telemóvel n.º 938 895 576.

CLÁUSULA 3.ª

Entidade pública adjudicante

1 – A entidade pública adjudicante é o Município de Sesimbra, com sede no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua da República, em Sesimbra.

2 – A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara datado de 18 de julho de 2012.

CLÁUSULA 4.ª

Enquadramento legal para alienação

O enquadramento legal que preside à presente alienação é o das disposições da alínea h) do n.º 2, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.



CLÁUSULA 5.ª

Publicitação

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de 5 dias, através de afixação de editais nos locais públicos do costume e ainda no site da Câmara Municipal de Sesimbra (www.cm-sesimbra.pt).

CLÁUSULA 6.ª

Base de licitação

- 1 - A base de licitação é de **4.000,00 € (quatro mil euros)**.
- 2 - Serão excluídos os concorrentes que apresentarem preço abaixo daquele valor.

CLÁUSULA 7.ª

Condições de participação e apresentação de propostas

- 1 - Só serão admitidas ao ato de arrematação da hasta pública pessoas singulares ou coletivas, (podendo fazer-se representar através de procuração ou credencial), e que comprovem pelos meios legais que se encontram com a sua situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social.
- 2 - Na proposta a elaborar (nos termos do anexo X), os concorrentes, deverão declarar em como não estão em dívida com o Estado, Segurança Social e Município de Sesimbra, se licita em nome próprio ou no de sociedade ou cooperativa, de que seja gerente ou sócio, ou se licita como mandatário ou gestor de negócios de outrem e se está autorizado/licenciado para o desenvolvimento da atividade, devendo anexar a documentação comprovativa de não dívida ao Estado, à Segurança Social, da empresa e da qualidade que alega, bem como documento de autorização/licenciamento para o desenvolvimento da atividade.
- 3 – Caso não seja possível a entrega dos documentos exigidos no nº 2 desta cláusula, os concorrentes, deverão anexar à proposta o comprovativo dos pedidos efetuados às referidas entidades.
- 4 - Os concorrentes, são obrigados a apresentar na proposta o preço em numerário ao qual acrescerá o valor do imposto à taxa legal em vigor (ambos em algarismos e por extenso).
- 5 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e proposta a que respeita, na parte exterior do invólucro, deverá constar, no canto superior esquerdo a identificação do concorrente (nome ou designação social, identificação fiscal, residência ou sede) e na parte central a designação **“PROPOSTA DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE CORTIÇA A EXTRAIR DOS SOBREIROS EXISTENTES EM TERRENOS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA”**, dirigido ao Presidente do júri e endereçado à Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Sesimbra, Avenida 25 de Abril nº 9 M, 2970-634 Sesimbra. (Anexo X, Modelo de Apresentação de Proposta).
- 6 - As propostas a apresentar deverão ser superiores à base de licitação.
- 7 - As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo,



sendo elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respectiva apresentação.

8 - As propostas deverão ser entregues até às 15:00 horas do dia 30/07/2012 (dia útil anterior ao ato público).

9 - Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

10 - Serão rejeitadas todas as propostas que não estejam em conformidade com o estipulado nas condições de alienação, ficando todavia juntas ao processo de hasta pública, no estado em que tiverem sido apresentadas.

CLÁUSULA 8.ª

Ato público

1 - O Ato Público terá lugar no dia 31 de Julho de 2012, pelas 10:30 horas, na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património da Câmara Municipal de Sesimbra, Avenida 25 de Abril nº 9 M, 2970-634 Sesimbra e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, por ordem da numeração de receção nos respectivos serviços, havendo lugar a licitação, de acordo com a cláusula 6.ª (Base de Licitação).

2 - Podem intervir na praça apenas os interessados que tiverem apresentado propostas ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar, salvo o previsto no nº 7.

3 - A licitação inicia-se com o valor mais elevado das propostas apresentadas e termina quando o presidente do júri ou a quem ele delegar, tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

4 - A ordenação dos concorrentes será logo tornada pública, sendo os mesmos notificados no próprio dia do ato público, com dispensa de quaisquer outras formalidades.

5 - A ordenação mencionada no número precedente será submetida a homologação superior.

6 - Não serão admitidos lanços de valor inferior a 100,00 € (cem euros).

7 - Se não tiver havido apresentação de propostas antes do ato da praça, a alienação de cortiça pode ser adjudicada provisoriamente ao apresentante da melhor proposta que surja durante aquela por preço nunca inferior à base licitação anunciada.

CLÁUSULA 9.ª

Juri da adjudicação

1 - A arrematação em hasta pública é dirigida por um júri que será constituído por três elementos efetivos e um suplente, sendo um presidente do júri, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros trabalhadores municipais.

2 - O júri será composto pelos elementos a seguir indicados, sendo o primeiro o seu



presidente ou quem ele delegar:

Presidente:

- Chefe da Divisão Gestão de Aprovisionamento e Património, Dr. Leonildo Cachão;

Vogais:

- Coordenadora da Divisão de Higiene Urbana – Eng.^a Alexandra Neves Neto;

- Coordenadora Técnica da Unidade de Património Imobiliário – Catarina Fernandes;

Suplente:

- Assistente Técnica da Unidade de Património Imobiliário - Adelina Canastro.

E a secretariar o ato a Assistente Técnica da Unidade de Património Imobiliário – Zélia Mata.

CLÁUSULA 10.^a

Adjudicação provisória e definitiva

1 - Terminados os procedimentos previstos na cláusula 8.^a, é adjudicado provisoriamente pelo júri, a quem tiver oferecido o melhor preço (valor mais alto), que deverá, de imediato, proceder ao pagamento correspondente a 50% do valor da adjudicação.

2 – A adjudicação definitiva ocorre após cumprimento do estipulado no nº 2 e 3 da cláusula 7.^a.

3 - Após notificação da adjudicação definitiva e no prazo máximo de 2 dias, o adjudicatário fica obrigado a proceder ao pagamento dos restantes 50% do valor de adjudicação.

4 - No final da praça, será elaborado o respectivo Auto de Arrematação, que deve ser assinado pelos membros do júri e pelo adjudicatário provisório.

5 - A decisão de adjudicação definitiva, ou de não adjudicação, compete ao Presidente da Câmara, devendo dela ser notificado o adjudicatário, por carta registada, com aviso de receção, no prazo de 5 dias úteis a contar da adjudicação definitiva.

6 - Sem prejuízo do disposto no nº 7 da cláusula 8.^a, pode não ter lugar a adjudicação provisória ou definitiva, nos casos em que hajam fundados indícios de conluio entre os proponentes e exista erro relevante sobre a identificação dos imóveis ou qualquer outra causa justificativa.

7 - Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente adjudicação, tal decisão deverá ser notificada a todos os concorrentes, podendo ser adjudicado ao interessado que apresentou a proposta ou o lanço de que resultou o valor de arrematação imediatamente inferior e assim sucessivamente quando necessário.

8 - O não cumprimento pelo adjudicatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de alienação implica a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, sem direito a qualquer indemnização relativamente às importâncias já entregues.

9 - Ocorrendo a situação prevista no precedente nº 7, o novo adjudicatário será notificado



para, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento correspondente a 50% do valor da adjudicação e apresentação da respetiva documentação exigida, conforme estipulado nos números anteriores 1 e 2. O pagamento, dos restantes 50% do valor de adjudicação, será efetuado após notificação da adjudicação definitiva, nos termos previstos no nº 3 da presente cláusula.

CLÁUSULA 11.ª

Despesas do adjudicatário

Correrão por conta do adjudicatário todas as despesas inerentes à preparação e execução do presente procedimento.

CLÁUSULA 12.ª

Obrigações do Adjudicatário

1 - O adjudicatário deverá cumprir toda a legislação aplicável às atividades compreendidas na extração da cortiça, à segurança, salubridade, preservação do ambiente e trabalho;

2 - O adjudicatário será o responsável civil por todos os danos causados com os trabalhos de extração da cortiça.

CLÁUSULA 13.ª

Fiscalização

Os trabalhos de extração da cortiça serão executados sob acompanhamento dos trabalhadores do Município, devendo o adjudicatário garantir a segurança pública durante a execução dos mesmos.

CLÁUSULA 14.ª

Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pelo júri de abertura de propostas, delas cabendo recurso para o Presidente da Câmara.

CLÁUSULA 15.ª

Consulta do processo

1- As Condições de Alienação estão disponíveis para consulta, no portal www.cm-sesimbra.pt ou em papel na Câmara Municipal de Sesimbra - Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património, sito no Edifício Âncora, na Avenida 25 de Abril nº 9M, em Sesimbra, onde poderá ser examinado, nos dias úteis das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas, até à data e hora limite da entrega de propostas, referida no n.º 8 da Clausula 7.ª.

2 - Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.



CLÁUSULA 16.^a

Reabertura de novo procedimento por hasta pública ou ajuste direto

No caso da hasta pública ficar deserta, ou se não houver lugar à adjudicação definitiva, a Câmara poderá recorrer a reabertura de nova hasta pública ou ao ajuste direto, desde que tal intenção seja devidamente aprovada pelo Presidente da Câmara.

Sesimbra, 18 de julho de 2012

O Presidente da Câmara Municipal,

(Arqt.º Augusto Pólvora)



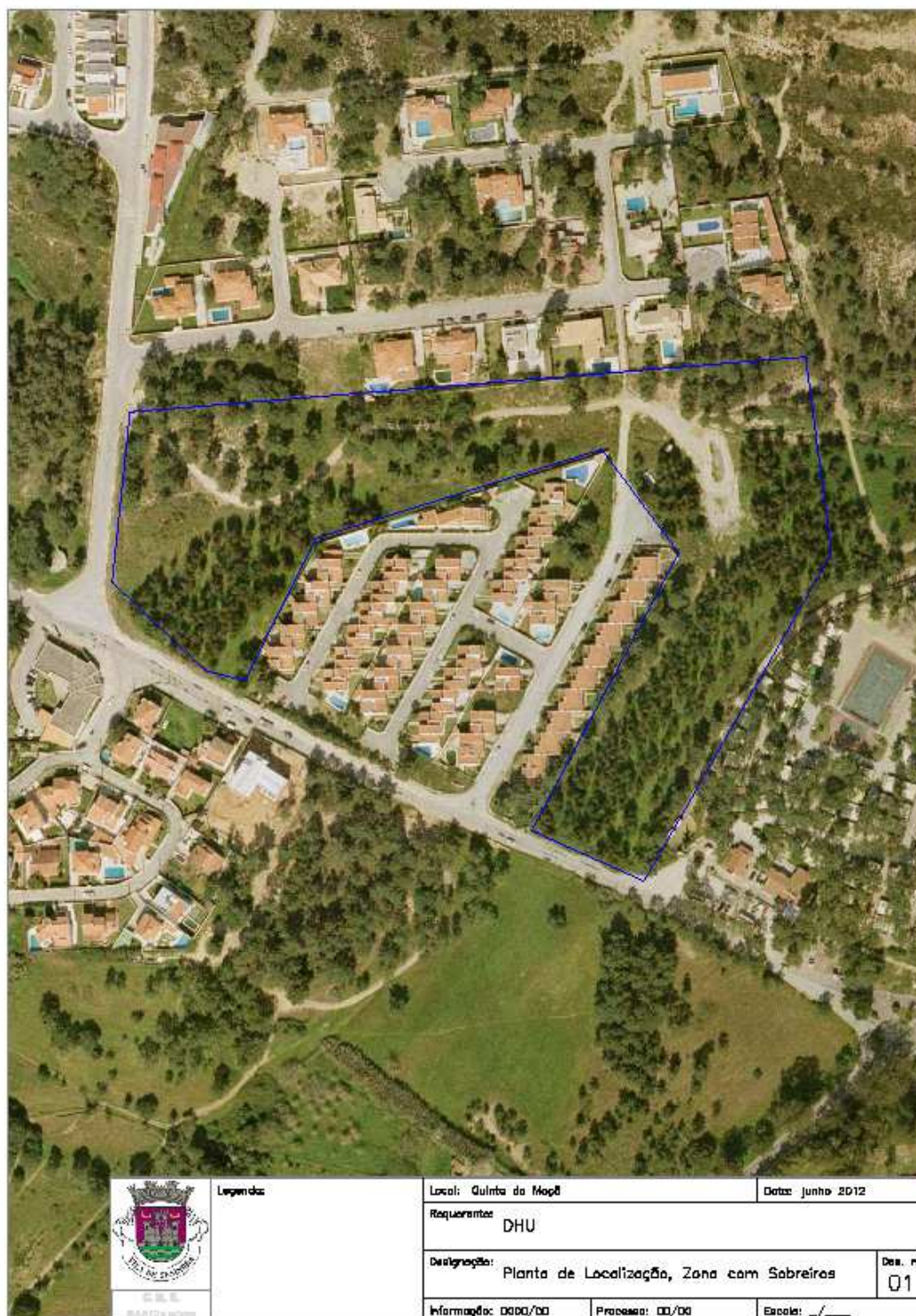
ANEXO I

Alto das Vinhas



ANEXO II

Quinta da Maça



ANEXO III

Maça



ANEXO IV

Sampaio



ANEXO V

Alfarim



ANEXO VI

Carrasqueira - Arruamentos



ANEXO VII

Rua das Rosas - Boa Água III



ANEXO VIII

Varzea (junto à ETAR) - Conde III



ANEXO IX

Ribeira de Marchante



ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS[a que se refere às cláusulas 6.^a, 7.^a, 8.^a e 10.^a das Condições de Alienação]

1 - (*indicar nome*) (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão nº, passado pelo Arquivo de, emitido em, n.º contribuinte fiscal, profissão residente em, na qualidade de (*gerente, Administrador, etc.*), representante legal de ... (2) (*indicar nome da firma*) com sede em está registada na Conservatória do Registo Comercial de, com o n.º, titulares dos Corpos Sociais são os seguintes (*indicar nomes*), têm ainda poderes para obrigarem os senhores (*indicar nomes*), depois de ter tomado conhecimento do programa das condições de alienação a que se refere o Edital nº 105/2012 de 18 de julho de 2012, apresenta proposta para a **HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE CORTIÇA A EXTRAIR DOS SOBREIROS EXISTENTES EM TERRENOS DO DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE SESIMBRA.**

2 - Para extração/aquisição da cortiça, vem pelo presente apresentar e propor o seu melhor preço de € (3), (*em algarismos e por extenso*), à qual acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, no montante de (*em algarismos e por extenso*).

Declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução da sua proposta, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

3 - Mais Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

- a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do Espaço Económico Europeu;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social.
- c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas ao Município de Sesimbra.
- d) Se está autorizado e licenciado para o desenvolvimento da atividade

Ao qual se junta os comprovativos de situação regularizada, nomeadamente certidão do Serviço de Finanças emitido em e declaração da Segurança Social emitida em de situação regularizada, Código da Certidão Comercial permanente, documento de representação e autorização/licenciamento em como estão licenciados para o desenvolvimento da atividade.

Ou,

Dada a impossibilidade de apresentação dos comprovativos anteriormente exigidos, juntam-se os comprovativos dos pedidos efetuados às referidas entidades.

Declara ainda que não está inibido ou abrangido por quaisquer impedimentos legais.

4 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação. No caso de lhe ter sido adjudicado, perderá para a Câmara Municipal de Sesimbra as quantias já entregues, sem prejuízo de participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

8 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos dos números anteriores, por motivo imputável ao próprio, implica a sua exclusão.

Data,de de 2012.

Assinatura,

- (1) *Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do corrente se se tratar de pessoa coletiva.*
- (2) *Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.*
- (3) *Valor para arrematação superior à base de licitação.*

